



Lei nº 665/2017 de 28 de abril de 2017.

CONCEDE AUMENTO AO PISO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO,
FIXA O VENCIMENTO PARA O
CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O piso salarial para os profissionais do magistério público do Município de Chã Grande-PE no ano de 2017 terá um acréscimo 7,64% (sete, sessenta e quatro por cento) em relação ao Piso de 2016 e será concedido em dois momentos:

I – Reajuste de 5% (cinco por cento), sobre o valor do Piso de 2016, conforme APENSO I desta Lei, que retroagirá ao dia 01 de janeiro de 2017.

II – Reajuste complementar de 2,64% (dois vírgulas sessenta e quatro por cento), sobre o Piso de 2016, será concedido a partir de 01 de julho de 2017, conforme APENSO II desta Lei.

§2º - O pagamento do valor remanescente referente aos meses de janeiro a abril do aumento percentual de 5% (cinco por cento) serão pagos aos profissionais em 03 (três) parcelas, uma a cada mês, a partir de 01 de maio de 2017.

§3º - O profissional do Magistério Público Municipal terá sua remuneração proporcional ao número de horas/aulas efetivamente trabalhadas e demais classificações dispostas no Plano de Cargo e Carreira do Magistério do Município de Chã Grande-PE.

Art. 2º - Fica estabelecido o vencimento para o cargo de Secretário Escolar o valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

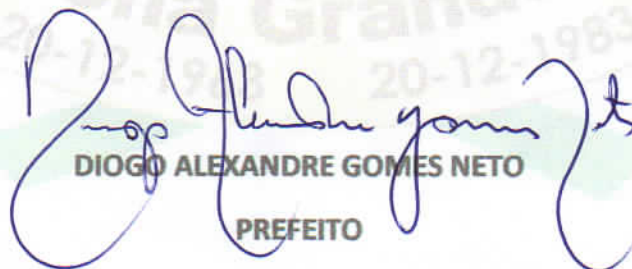
Parágrafo único – Os ocupantes de cargo de Secretário Escolar terão direito a uma gratificação de 20%, calculadas com base nos seus vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária do Município de Chã Grande-PE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 28 de abril de 2017.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO